Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

50216/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Diamante
DATA DE ENTRADA:	17/04/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00045/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 09 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
INTERESSADOS:	Francisco Jeanio Pereira Franco Hermes Mangueira Diniz Filho

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Proposta de Preço

Empresa/PessoaFisica **Valdenice Vilar Fernandes**
End: **Rua Celestina Barros S/N centro Diamante-PB CEP: 58994-000**
CNPJ/CPF: **930.948.334-20**
Fone: **(83) 9.8809-6689**
Email: **valda_vilar@hotmail.com**

A Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 10 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Dentre as atribuições ao cargo acima citado, destaco as seguintes: 1. Representar o Município de Diamante junto ao Departamento de Regulação de Saúde do Estado junto ao TFD como responsável por. 2 - Agendamento de consultas médicas. 3 - Agendamento de exames laboratoriais e especializados. 4 - Agendamento de cirurgias eletivas e/ou de urgência e emergência para pacientes encaminhados para Tratamento Fora de Domicílio - TFD. 5 - Requerer e solicitar medicamentos especializados junto ao NASF, NAF, RENAME uma vez que esses não se encontre disponível ao alcance dos pacientes e/ou que os mesmos não tenham recursos para adquiri-los. 6 - Abrir CERAC para TFD Interestadual quando o Estado de origem não disponibiliza de recursos médicos para cirurgias e tratamento de determinadas patologias e procedimentos	Mês	11	**R$ 2.600**	**R$ 28.600**

Valor Total da Consulta **R$ 28.600,00**

Data **11 / 03 /2025**

Validade da Consulta **90 dias**

Valdenice Vilar Fernandes.
Assinatura e Carimbo

Proposta e Anexos - Valdenice Vilar Fernandes. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:55. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: 005D.0530.9586.F94E.1B4B.EBA2.0ED5.1E20.

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 064/2025
Data: 10/03/2025

Senhor (a) Secretário (a),

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 09 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde se diz: "

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; "
> [...]
> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
> [...]
> § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:
> I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
> II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em analise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676

À
Secretaria de Saúde de Diamante/PB
NESTA

Análise jurídica da contratação. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:55. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: D163.629A.E423.B2F1.728F.19A9.CA70.8C11.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

Vistos etc...

Senhor (a) secretário (a),

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 09 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, portaria nº107 de 05 de fevereiro de 2025, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 28 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

A
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante/PB
NESTA

Autorização da autoridade competente. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:55. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: DF05.EDDB.1AE1.78B3.D86D.1649.4300.2159.

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 064/2025

Em, 28 de fevereiro de 2025.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 09 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB. Segue em anexo o Termo de referência.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Cleyza Sádya Martins de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde

Ao
Excelentíssimo Senhor
Hermes Mangueira Diniz Filho
Prefeito Constitucional do município de Diamante/PB
NESTA

Formalização de demanda. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:55. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: FBC6.6BFC.88EC.9D3C.0729.4AEC.B1BC.8F3C.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMANTOS APRESENTADOS.

Às 11:30 (onze e trinta) horas do dia 19 (dezenove) de Março de 2025 (dois mil e vinte cinco), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria de janeiro de 2025, para em atenção ás disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação **nº 045/2025**, que tem como objetivo a contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 09 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar apenas a cotação de preços apresentada pela interessada, sendo ela: **VALDENICE VILAR FERNANDES, CPF: 930.948.334-20, situada na Rua Celestina M de Barros, S/N. Centro, Diamante – PB, com valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) com valor mensal de R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais).** Após analisar as cotações apresentadas e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR VALDENICE VILAR FERNANDES, CPF: 930.948.334-20, situada na Rua Celestina M de Barros, S/N. Centro, Diamante – PB, com valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) com valor mensal de R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais).** Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 19 de março de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em comprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Justificativa de preço. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:55. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: 5038.C1AA.5000.D95C.F73A.3DB1.923F.FBDF.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2025**, que versa a contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 09 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 19 de março de 2025.

Francisco Jeanio Pereira Franco
Agente de contratação

Damião Vieira de França Junior
Membro da Comissão

Maria de Alacoque Juvito Mangueira
Membro da Comissão

Justificativa de preço. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:55. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: 5038.C1AA.5000.D95C.F73A.3DB1.923F.FBDF.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitaçaõ, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 045/2025 PMD**, A Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 09 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 064/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotação pelo seguinte interessado: **VALDENICE VILAR FERNANDES, CPF: 930.948.334-20, situada na Rua Celestina M de Barros, S/N. Centro, Diamante - PB ,com valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) com valor mensal de R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais)**.. e após a análise da referida cotação, chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o municipio foi **VALDENICE VILAR FERNANDES, CPF: 930.948.334-20, situada na Rua Celestina M de Barros, S/N. Centro, Diamante - PB com valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) com valor mensal de R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais)**. Analisando os autos, verifica-se

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:55. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: 375F.4C05.8167.8734.65FD.88F3.C2FE.387C.

que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procdimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendade por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstação das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 20 de março de 2025.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante júnior
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:55. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: 375F.4C05.8167.8734.65FD.88F3.C2FE.387C.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

Em, 11 de março de 2025.

Senhor Secretario,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 09 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 secretaria de saúde, 02.041 fundo municipal de saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 3.3.90.36 99 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Cordialmente,

Secretaria de Finanças

A
Secretaria Municipal de Saúde de Diamante-PB
NESTA

Previsão Orçamentária. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:55. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: 93DF.80BB.8951.E00B.1463.9318.B03D.5637.

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 064/2025

Em, 11 de março de 2025.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 09 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 secretaria de saúde, 02.041 fundo municipal de saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 3.3.90.36 99 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Cordialmente,

Secretaria de Finanças

À
Secretaria Municipal de Saúde
NESTA

Previsão Orçamentária. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:55. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: 93DF.80BB.8951.E00B.1463.9318.B03D.5637.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ n° 08.942.229/0001-57

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA

COTAÇÃO DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 09 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, conforme condições, quantidades e exigênciasestabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 O Município de Diamante, no Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, apresenta a presente justificativa com vistas à **contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa**, pelo período de **nove (09) meses**, para suprir uma demanda essencial e contínua de interesse público.

A necessidade de contratação se justifica diante da alta demanda de serviços administrativos relacionados ao **Tratamento Fora de Domicílio (TFD)** e à regulação de saúde, os quais exigem atuação técnica, responsabilidade, agilidade e conhecimento específico dos fluxos e protocolos da Rede Estadual e Interestadual de Saúde. A ausência de profissional capacitado compromete diretamente a continuidade e a eficiência no atendimento à população diamantense, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social e com necessidade de tratamento especializado.

As atribuições que fundamentam esta contratação incluem, mas não se limitam a:

1. **Representar o Município de Diamante-PB** junto ao Departamento de Regulação de Saúde do Estado e no âmbito do programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), atuando como responsável pela interlocução e condução dos processos administrativos relacionados;
2. **Agendamento de consultas médicas**, exames laboratoriais e especializados, bem como cirurgias eletivas ou de urgência e emergência, de forma organizada e eficiente, visando garantir o direito à saúde dos cidadãos diamantenses;
3. **Abertura de processos junto ao CERAC** para TFD Interestadual nos casos em que o Estado da Paraíba não dispõe dos recursos necessários para o tratamento de determinadas patologias;
4. **Solicitação de medicamentos especializados**, por meio dos canais competentes como NASF, NAF e RENAME, especialmente quando os pacientes não possuem condições financeiras para adquiri-los ou quando tais medicamentos não estão disponíveis na rede pública local.

A complexidade e a sensibilidade das ações exigem um profissional com aptidão técnica comprovada, organização administrativa, habilidade no trato com o público e domínio dos procedimentos exigidos pelos órgãos estaduais e federais de saúde. A contratação temporária visa garantir a continuidade desses serviços, evitando prejuízos aos pacientes que dependem diretamente desses atendimentos.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, o caráter temporário e excepcional da necessidade, bem como a essencialidade das atividades a serem desenvolvidas, **justifica-se plenamente a contratação de profissional qualificado para prestar assistência administrativa à Secretaria de Saúde do Município de Diamante-PB.**

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:55. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: AAFD.90BA.A313.0372.5F4D.9CBB.8165.FA5A.

3 – Das Obrigações da Contratada
1. A contratada terá de fornecer os serviços constantes nesse termo de imediado, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante
1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual periodo nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço por tem***

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R$:_____(_____)

Data: _____/_____/_____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:55. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: AAFD.90BA.A313.0372.5F4D.9CBB.8165.FA5A.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/04/2025 às 06:55:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 50216/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Número da Licitação: 00045/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 21/03/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 23.400,00
Fontes de Recursos: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (601), Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (604), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais (622), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (631), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (632), Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (605), Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (633), Operações de Crédito vinculadas à Saúde (634), Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (636), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 09 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 23.400,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Valdenice Vilar Fernandes
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 930.948.334-20
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d163629ae423b2f1728f19a9ca708c11
Autorização da autoridade competente	Sim	df05eddb1ae178b3d86d164943002159
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	fbc66bfc88ec9d3c07294aecb1bc8f3c

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa de preço	Sim	5038c1aa5000d95cf73a3db1923ffbdf
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	375f4c058167873465fd88f3c2fe387c
Previsão Orçamentária	Sim	93df80bb8951e00b14639318b03d5637
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	aafd90baa31303725f4d9cbb8165fa5a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Valdenice Vilar Fernandes	Sim	005d05309586f94e1b4beba20ed51e20

João Pessoa, 17 de Abril de 2025

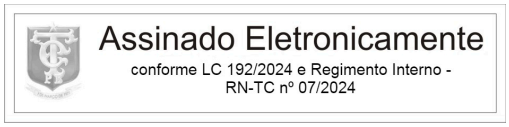

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:55. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: 18EA.71F9.6904.EA6C.A8DB.4D2F.D9FE.6DEF.

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 045/2025

OBJETO: A Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 09 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
PARTICIPANTE: VALDENICE VILAR FERNANDES, CPF: 930.948.334-20, situada na Rua Celestina M de Barros, S/N. Centro, Diamante - PB.
FUNDAMENTADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022.
FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.
VALOR GLOBAL: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) com valor mensal de R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais).
RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 21 de março de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho

Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: 05E8.18D5.6794.6576.CB0E.1B99.D9E3.8E27.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

OBJETO: A Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 09 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **VALDENICE VILAR FERNANDES, CPF: 930.948.334-20, situada na Rua Celestina M de Barros, S/N. Centro, Diamante - PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) com valor mensal de R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 24/03/2025 a 31/12/2025.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: 05E8.18D5.6794.6576.CB0E.1B99.D9E3.8E27.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO DE SERVIÇO Nº ____/2025
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** E **VALDENICE VILAR FERNANDES, CPF: 930.948.334-20.**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a pessoa física **VALDENICE VILAR FERNANDES, CPF: 930.948.334-20, situada na Rua Celestina M de Barros, S/N. Centro, Diamante - PB.** Tendo como representante legal, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 A Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 09 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Dentre as atribuições ao cargo acima citado, destaco as seguintes: 1. Representar o Município de Diamante junto ao Departamento de Regulação de Saúde do Estado junto ao TFD como responsável por. 2 - Agendamento de consultas médicas. 3 - Agendamento de exames laboratoriais e especializados. 4 - Agendamento de cirurgias eletivas e/ou de urgência e emergência para pacientes encaminhados para Tratamento Fora de Domicílio - TFD. 5 - Requerer e solicitar medicamentos especializados junto ao NASF, NAF, RENAME uma vez que esses não se encontre disponível ao alcance dos pacientes e/ou que os	Mês	09	2.600,00	23.400,00

Valdenice Vilar Fernandes

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: 05E8.18D5.6794.6576.CB0E.1B99.D9E3.8E27.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

	mesmos não tenham recursos para adquiri-los. 6 - Abrir CERAC para TFD Interestadual quando o Estado de origem não disponibiliza de recursos médicos para cirurgias e tratamento de determinadas patologias e procedimentos				

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025/PMD,** processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2022, art. 75, inciso I, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação **nº 045/2025**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em 19/03/2025 e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) com valor mensal de R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais).,** que deverá ser pago ao CONTRATADO de acordo com seu fornecimento.

DOS PRAZOS
CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de 09 (nove) meses, sem interrupção até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).

DOS RECURSOS
CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 secretaria de saúde, 02.041 fundo municipal de saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 3.3.90.36 99 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;

b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução

c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;

Valdenilde Vilar Fernandes

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: 05E8.18D5.6794.6576.CB0E.1B99.D9E3.8E27.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).

f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Diamante.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;

b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas. a e b. da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2022).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2022, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2022).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2022).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2022).

DA FISCALIZAÇÃO

Valderila Maia Fernandes

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: 05E8.18D5.6794.6576.CB0E.1B99.D9E3.8E27.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2022, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2022), ficando, desde já designado, como fiscal do presente contrato a Sr.ª Maria Aparecida Barros Franco, que exerce o cargo de secretaria de administração.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 24 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

VALDENICE VILAR FERNANDES, CPF: 930.948.334-20
CONTRATADO

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: 05E8.18D5.6794.6576.CB0E.1B99.D9E3.8E27.

PREFEITURA DE DIAMANTE

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a Sra. **VALDENICE VILAR FERNANDES, CPF: 930.948.334-20, situada na Rua Celestina M de Barros, S/N. Centro, Diamante - PB.** classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025**, para a contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 09 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PBPB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 24 de março de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho

Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em 14/04/2025

VALDENICE VILAR FERNANDES, CPF: 930.948.334-20

Valdenice Vilar Fernandes

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: 05E8.18D5.6794.6576.CB0E.1B99.D9E3.8E27.

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**

II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**

III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**

IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**

V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**

b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: 9051.FB7F.F07F.4020.9F0D.2595.EE29.151E.

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: 9051.FB7F.F07F.4020.9F0D.2595.EE29.151E.

BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025 Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974 Edição Especial

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**

II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**

III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**

IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**

V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**

b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: 9051.FB7F.F07F.4020.9F0D.2595.EE29.151E.

BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

16 de abril de 2025 Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974 Edição Especial

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

OBJETO: A Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 09 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: VALDENICE VILAR FERNANDES, CPF: 930.948.334-20, situada na Rua Celestina M de Barros, S/N. Centro, Diamante - PB.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) com valor mensal de R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 24/03/2025 a 31/12/2025.

Comprovante de publicidade. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: 012B.EE6B.AB04.4A8C.7392.69B4.74AF.DE2F.

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**

II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**

III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**

IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**

V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**

b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

Designação do gestor do contrato. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: 9051.FB7F.F07F.4020.9F0D.2595.EE29.151E.

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional

Designação do gestor do contrato. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: 9051.FB7F.F07F.4020.9F0D.2595.EE29.151E.

BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025 Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974 Edição Especial

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**

II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**

III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**

IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**

V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**

b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional

Designação do gestor do contrato. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: 9051.FB7F.F07F.4020.9F0D.2595.EE29.151E.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

Em, 11 de março de 2025.

Senhor Secretario,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 09 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 secretaria de saúde, 02.041 fundo municipal de saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 3.3.90.36 99 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Cordialmente,

Secretaria de Finanças

A
Secretaria Municipal de Saúde de Diamante-PB
NESTA

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: 93DF.80BB.8951.E00B.1463.9318.B03D.5637.

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 064/2025

Em, 11 de março de 2025.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 09 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 secretaria de saúde, 02.041 fundo municipal de saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 3.3.90.36 99 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Cordialmente,

Secretaria de Finanças

À
Secretaria Municipal de Saúde
NESTA

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: 93DF.80BB.8951.E00B.1463.9318.B03D.5637.

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

energisa

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 **Tipo de Fornecimento:** MONOFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 220 **Lim. mín.:** 202 **Lim. máx.:** 231

VALDENICE DE SOUSA VILAR

RUA CELESTINA M DE BARROS, SN - CENTRO
DIAMANTE / PB CEP 58994000 (AG 154)
ROTEIRO 8 - 155 - 320 - 3185

CPF/CNPJ/RANI 93X.XXX.XX4-20

CÓDIGO DO CLIENTE
5/2590514-2
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
D5147365911

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Fev / 2025	20/02/2025	R$ 136,58

NOTA FISCAL Nº 050860133 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 13/02/25
Consulte pela Chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

Chave de Acesso
2525 0209 0951 8300 0140 6600 1050 8601 3320 5571 5390

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 12 / 2024) R$ 33,73
- Leitura confirmada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	14/01/25	13/02/25	30	14/03/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit c/tributos (R$)	Valor Total (R$)	PIS/ Cofins (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
Consumo em kWh	KWH	156	0,782930	122,13	5,93	122,13	20	24,42	0,588270
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA				11,32	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 01/2025				0,71	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 01/2025				2,02	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2025				0,40	0,00	0,00	0	0,00	

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: AAF9.B451.729E.8EFB.AFD3.1A29.3568.E095.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
08.942.229/0001-57
Secretaria da Fazenda

Impressão
12/03/2025 14:11:31
Emitido por:
nivea.santos

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	12/03/2025	Nº de Controle de Autenticação
0004352025	Data da emissão	897.887.347.245

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Nome do Constribuinte		
930.948.334-20	0198022898	VALDENICE VILAR FERNANDES		
Razão Social				
Endereço CELESTINA MANGUEIRA			**Número**	**Complemento**
Bairro CENTRO	**CEP** 58.994-000	**Cidade** DIAMANTE		**UF** PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipio.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 11/05/2025

Nivea Ellen Silva Santos
Agente fiscal de tributos
CPF 124.161.124-02

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:56. Validação: AAF9.B451.729E.0EFB.AFD3.1A29.3568.E095.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALDENICE VILAR FERNANDES
CPF: 930.948.334-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:40:10 do dia 13/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2025.
Código de controle da certidão: **42B4.38F4.2BE6.EA80**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: AAF9.B451.729E.8EFB.AFD3.1A29.3568.E095.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDENICE VILAR FERNANDES
CPF: 930.948.334-20
Certidão nº: 8251326/2025
Expedição: 12/02/2025, às 20:05:49
Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDENICE VILAR FERNANDES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **930.948.334-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: AAF9.B451.729E.8EFB.AFD3.1A29.3568.E095.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 930.948.334-20
Nome: VALDENICE VILAR FERNANDES
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: CASADO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 93094833420 SESDS PB
Data de nascimento: 16/09/1973
Nome da mãe: JOSEFA DE SOUSA VILAR
Nome do pai: JOSÉ VILAR SOBRINHO

Certidão emitida às 21:03 de 11/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **gAHi.m23m**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: AAF9.B451.729E.8EFB.AFD3.1A29.3568.E095.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 930.948.334-20
Nome: VALDENICE VILAR FERNANDES
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: CASADO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 93094833420 SESDS PB
Data de nascimento: 16/09/1973
Nome da mãe: JOSEFA DE SOUSA VILAR
Nome do pai: JOSÉ VILAR SOBRINHO

Certidão emitida às 21:12 de 11/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **YCu6.nB9X**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: AAF9.B451.729E.8EFB.AFD3.1A29.3568.E095.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/03/2025 às 21:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 930.948.334-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67D0.D489.3443.2145 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Gerado em: 11/03/2025 as 21:25:45 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Página 1/1
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 5021625. Data: 17/04/2025 08:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: AAF9.B451.729E.8EFB.AFD3.1A29.3568.E095.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado da Paraíba

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

Nome / Name
VALDENICE VILAR FERNANDES

Nome social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
930.948.334-20

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
16/11/1973

Nacionalidade / Nacionality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
DIAMANTE-PB

Validade / Expiry
21/02/2035

Valdenice Vilar Fernandes
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

C10004968738

P-917

Filiação / Filiation
JOSE VILAR SOBRINHO
JOSEFA DE SOUSA VILAR

Órgão Expedidor / Card Issuer
Polícia Civil do Estado da Paraíba-PC-PB

Local / Place of Issue
JOÃO PESSOA / PB

Emissão/Issue
21/02/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Acidio Pereira Furtado
Chefe do Núcleo de Ident. Civil e Criminal

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ICB

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: AAF9.B451.729E.8EFB.AFD3.1A29.3568.E095.

Prezado(a) Senhor(a),

Segue abaixo resposta ao seu pedido protocolado no Atendimento Presencial Avançado.

Documentos ou informações, eventualmente solicitados na resposta abaixo, devem ser encaminhados para o e-mail 'atendimentorfb.04@rfb.gov.br'.

Para possibilitar a correta identificação do seu pedido é fundamental a indicação do seguinte número de protocolo no assunto do e-mail: 13083031101202568.

Documento de 4 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0225.09117.KK4M. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia Simples - Documento nato-digital não assinado eletronicamente.
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: AAF9.B451.729E.8EFB.AFD3.1A29.3568.E095.

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
930.948.334-20

Nome
VALDENICE VILAR FERNANDES

Nascimento
16/09/1973

CÓDIGO DE CONTROLE
FE83.BEF1.0BF4.B1DD

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:08:00 do dia 06/02/2025 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Documento de 4 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0225.09117.KK4M. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia Simples - Documento nato digital não assinado eletronicamente.
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: AAF9.B451.729E.8EFB.AFD3.1A29.3568.E095.

Ficha Cadastral da Pessoa Física

930.948.334-20 - VALDENICE VILAR FERNANDES - Regular

Identificação

Nascimento 16/09/1973	Inscrição 27/11/1992	Sexo Feminino	Ano de Óbito
Naturalidade DIAMANTE	UF PB	Título de Eleitor 00.194.556.012-79	Regra de Tributação Brasil
Nome da Mãe JOSEFA DE SOUSA VILAR			

Documento de 4 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0225.09117.KK4M. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia Simples - Documento nato digital não assinado eletronicamente
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: AAF9.B451.729E.8EFB.AFD3.1A29.3568.E095.

Receita Federal

AVALIE NOSSO ATENDIMENTO

Leva menos de 1 minuto e nenhum dado pessoal será pedido!

Clique no link ou aponte seu celular para o QR Code

Atenção! Ao responder a avaliação, selecione:
Assunto tratado: CPF
Canal de atendimento: Presencial (Unidade da Receita)

https://forms.office.com/r/KbknZVZDnc

A Receita Federal agradece!

Documento de 4 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado pelo endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0225.09117.KK4M. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia Simples - Documento nato digital não assinado eletronicamente.
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: AAF9.B451.729E.8EFB.AFD3.1A29.3568.E095.

Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 06/02/2025 08:47:35 por FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS, servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. (CÓPIA SIMPLES)

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por ERIK ROBERTO GOMES DORNELAS DE ANDRADE em 06/02/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP06.0225.09117.KK4M

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
8098FD2CC0DB8447438428B2F64F7384272E67908DF144B0D6857F6036C2B704

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 13083.031101/2025-68. Por ser página de controle, possui uma numeração independente da numeração constante no processo.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: AAF9.B451.729E.8EFB.AFD3.1A29.3568.E095.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**

II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**

III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**

IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**

V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**

b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: 9051.FB7F.F07F.4020.9F0D.2595.EE29.151E.

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: 9051.FB7F.F07F.4020.9F0D.2595.EE29.151E.

BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025 Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974 Edição Especial

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**

II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**

III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**

IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**

V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**

b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: 9051.FB7F.F07F.4020.9F0D.2595.EE29.151E.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/04/2025 às 06:58:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 50217/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Número do Contrato: 000000542025
Data da Publicação: 16/04/2025
Data da Assinatura: 24/03/2025
Data Final do Contrato: 31/12/2025
Valor Contratado: R$ 23.400,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 09 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Contratado (Nome): Valdenice Vilar Fernandes
Contratado (CPF): 930.948.334-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	012bee6bab044a8c739269b474afde2f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	aaf9b451729e8efbafd31a293568e095
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	93df80bb8951e00b14639318b03d5637
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	05e818d567946576cb0e1b99d9e38e27
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Designação do gestor do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e

João Pessoa, 17 de Abril de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 50216/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/04/2025 às 06:58h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 50217/25 ao Documento 50216/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 50216/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	16 - 22	05e818d567946576cb0e1b99d9e38e27
Designação da fiscalização técnica do contrato	23 - 25	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Comprovante de publicidade	26	012bee6bab044a8c739269b474afde2f
Designação do gestor do contrato	27 - 29	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	30 - 31	93df80bb8951e00b14639318b03d5637
Comprovantes de regularidade da contratada	32 - 45	aaf9b451729e8efbafd31a293568e095
Designação do fiscal administrativo do contrato	46 - 48	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
RECIBO PROTOCOLO	49	0b16fe483e3c9292b5808bac6a50f359

João Pessoa, 17 de Abril de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Doc. 50216/25. Data: 17/04/2025 06:58. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 21/04/2025 12:58. Validação: 30B0.03D6.5678.9560.E329.D5DF.7324.BC33.